CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034296
PROC - CMI 4079/2025
26/09/2025 13:36
PL 126/2025

APROVADO
26ª Sessão Ordinária - 22/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO VALE

PROJETO DE LEI

Denomina "AGUINALDO MARCELINO BARROS" o logradouro do Loteamento Jardim Residencial Ravello, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 3 do Loteamento Jardim Residencial Ravello, passa a denominar-se Rua Aguinaldo Marcelino Barros.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Aguinaldo Marcelino Barros, natural de Santo Expedito-SP, foi um homem de caráter íntegro, que residiu em Indaiatuba por 25 anos, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao trabalho e comprometimento com os outros. Casado com Ana de Lourdes dos Santos Barros, pai de Maria Angélica Barros e Daniele Barros da Silva, sua vida familiar também foi pautada pelo respeito e pela convivência harmoniosa.

Durante sua trajetória profissional, Aguinaldo destacou-se na empresa Fundituba, onde trabalhou por 25 anos. Seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos colegas de trabalho o levou a se tornar um brigadista exemplar, recebendo uma placa de honra ao mérito como reconhecimento por seu desempenho e dedicação à empresa e seus funcionários.

Além de sua atuação no ambiente corporativo, Aguinaldo também teve um papel importante na comunidade religiosa. Ele foi um dos fundadores da Igreja São Francisco da Vila Brigadeiro Faria Lima, contribuindo diretamente para o fortalecimento da fé e da convivência comunitária em Indaiatuba. A sua participação ativa na fundação e no desenvolvimento da igreja foi fundamental para que ela se tornasse um ponto de apoio espiritual e social para os moradores da região.

Com essa iniciativa, pretendemos resgatar a memória de um cidadão que, ao longo de sua vida, desempenhou papéis significativos em áreas como o trabalho, a segurança, a fé e o envolvimento comunitário. A escolha de seu nome para uma rua serve como uma maneira de preservar a história de pessoas que, muitas vezes discretamente, deixaram sua marca em nossa cidade.

As informações sobre o Sr. Aguinaldo Marcelino Barros foram enviadas para análise à Secretaria da Cultura, que aprovou, conforme Ato Deliberativo nº 026/2025 (documento anexo).

Nestes termos, trago a presente propositura para análise dos Nobres Pares, requerendo concedam o voto favorável ao presente projeto.

Por ser justa a homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 051/2025

Indaiatuba, 18 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício **nº 253/2025 e nº 254/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 026/2025 e nº 027/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

ATO DELIBERATIVO Nº 026/2025

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 253/2025 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Aguinaldo Marcelino Barros,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 18 de junho de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto